



PROTOCOLO	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. 90 Livro 05 Folha 03 Data 25/03/91 Hora 8:25 Funcionário <i>W. A. A.</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA		

PROJETO DE LEI Nº 17/91, DE 25/03/91.

"Dispõe sobre alienação de imóvel que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, a título de venda, à Firma INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA CARDOSO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 26574632/0001-52, pelo preço não inferior ao valor da avaliação, o imóvel urbano com os limites e confrontações descritos no MAPA e no MEMORIAL DESCRITIVO em anexo que passam a fazer parte integrante desta Lei:

"Frente para a Rodovia BR-070 - prolongamento da Av. Min. João Alberto - medindo 32,50 m, a 19,80 m do eixo da dita Rodovia BR-070, fundos com terras de Sérgio de Sá Cavalcante, medindo 57,00 m, lado esquerdo com uma Rua sem denominação, medindo 57,00 m, lado direito com Lídio Pereira da Silva, em duas distâncias, medindo 28,00 m e 20,30 m, fazendo um ângulo de 90º AI, e finalmente com Café Brasileiro, medindo 18,60 m, perfazendo a área total de 2.091,30 m² (Dois mil, noventa e um metros e trinta centímetros quadrados.)"

Parágrafo Único - Na avaliação será observado apenas o valor da terra nua, levando-se em consideração as benfeitorias e o direito de posse já pertencentes à compradora há mais de 10 (dez) anos por si e seus sucessores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS


Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N. <u>90</u> Livro <u>05</u> Folha <u>03</u> Data <u>25/03/91</u> Horas <u>8:25</u>  Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA		

...

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 25 de março de 1991.

2.


 Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
 Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Goiás

Comarca de Aragarças

CARTÓRIO DO Estado de Goiás
ARAGARÇAS - GOIÁS
Tabelionato, Registros, Títulos,
Documentos e Protestos
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelião 2º de
Notas e Escrivania 2º do Cível.
Valdivan Rêgo da Silva
Tabelião Oficial

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Edifício do Forum

Valdivan Rêgo da Silva
Tabelião

Edifício do Forum
Tabelião 2º de
Notas e Escrivania 2º do Cível.

Valdivan Rêgo da Silva
Tabelião Oficial

Maria Rêgo da Silva
Sub-Oficial

Livro: "04".

PRIMEIRO TRASLADO.

FLS: 194/195.

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA
DE DIREITO DE POSSE, QUE FAZ: GILVAN GOMES -
BARROS Á INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS -
CARDOSO LTDA-ME, na forma abaixo.....
VALOR Cr\$ 100.000,00.....

S A I B A M - quantos a presente escritura pública de -
Cessão e Transferência de Direitos de Posse virem, que no ano do -
nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa -
e hum (1.991), aos vinte dias do mês de março do dito ano, nesta ci -
dade e Comarca de Aragarças, Estado de Goiás, em Cartório, perante -
mim Tabelião, compareceram partes entre sí justas e contratadas, a -
saber: de um lado, como Outorgante Cedente, o Sr. GILVAN GOMES BAR -
ROS - brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, residente e domici -
liado à Rua Carajás nº 48- sala-02 em Barra do Garças-Mt, filho de -
Justino Gomes da Rocha e Ana Barros da Rocha, portador da CI/RG.nº -
5.359.547-SSP-SP e CPF. nº 938.128.508-00; e de outra parte como Ou -
torgada Cessionária: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CARDOSO LTDA -
ME-pessoa jurídica de direito privado, com séde à Rodovia BR-070-KM -
04-Prolongamento da Av. Ministro João Alberto- em Barra do Garças -
Mt, inscrita no CGC.sob o nº 26574632/0001-52 e Inscrição Estadual -
nº 13.123158-8, neste ato representada por seu sócio proprietário o -
Sr. SINVAL DA COSTA LIMA- brasileiro, casado, comerciante, portador da -
CI/RG.nº 32.300-SSP-MT, e CPF. nº 103.375.801-97, residente e domici -
liado à Rua Carlos Gomes nº 45 em Barra do Garças-Mt; Pessoas Reco -
nhecidas por mim, Tabelião, através dos documentos apresentados, de -
que dou fé.E, perante a mesma, pelo outorgante cedente, foi dito -
que, por si e seus sucessores, é legítimo possuidor de um direito de -
posse de uma área de terras, situada em uma urbana da cidade de -
Barra do Garças-Mt, no sítio de LULA, nº 11, e...



Estado de Goiás



Comarca de Aragarças

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Edifício do Forum

Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelião 2º de Notas e Escrivania 2º do Cível.

Valdison Rêgo da Silva
Tabelião Oficial

Maria Rêgo da Silva
Sub-Oficial fls:02...

um metros e trinta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rodovia BR-070-no prolongamento da Av.Ministro João Alberto, medindo 32,50 metros, a 19,80 metros, do eixo da BR-070; fundos com terras de Sergio de Sá Cavalcante, medindo 57,00 metros; Lado esquerdo para a uma Rua sem denominação, medindo 57,00 metros; lado direito com duas distancias de 28,00 metros e 20,30 metros, fazendo um ângulo de 90º AI dividindo com Lídio Pereira e uma distância de 18,60 metros, dividindo com Café Brasileiro. Tudo de acordo com o memorial descritivo, datado de 24.04.87, assinado por RT.Marco A.R.Santos-CREA-2543-TD-Mt; Cujá área está devidamente reconhecida e protocolada junto a Prefeitura Municipal de B.do Garças-Mt sob o nº 108/87, em data de 22.06.87. Que no imóvel existem várias benfeitorias antigas caracterizando uso e ocupação, dentre as principais na construção de alvenaria coberta com telhas de amianto, com área de 48,05 m2, tôda cercada com postes de cimento e concreto e arame liso. Que, essa posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie. Que, assim como detém, por esta escritura e na melhor forma de direito, cede e transfere a outorgada cessionária todos os direitos e ações decorrentes da dita posse do presente imóvel, podendo esta utilizá-la da melhor forma que lhe aprouver, ficando por conta da cessionária todas as despesas decorrentes de documentações, impostos e titulação do presente imóvel. Que dita posse é havida pelo cedente por compra feita de METAIMAR - Indústria e Comércio de Estruturas Metálicas Ltda, conforme escritura pública de cessão de direitos de posse, lavrada nas notas do Cartório do 1º Ofício de B.do Garças-Mt, no livro nº 317- fls.132/133- em 11.07.90. Sendo a presente cessão pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), que é totalmente recebido em moeda corrente do país, pelo que não há qualquer coisa a receber ou pagar em relação ao presente imóvel.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ARAGARÇAS - GOIÁS

Estado de Goiás



Comarca de Aragarças

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Edifício do Fórum

Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelião 2º de
Notas e Escrivania 2º do Cível.

Valdivan Rêgo da Silva
Tabelião Oficial

Maria Rêgo da Silva
Sub-Oficial fls.03..

os direitos oriundos do exercício da mesma posse. Que este instru-
mento é irrevogável e irretroatável, obrigam CEDENTE E CESSIONÁRIA,
por sí, seus herdeiros e legais sucessores, a torná-lo sempre boaz
firme e valioso em todas as suas cláusulas. Que, no entanto, cabe
rá a outorgada a boa ou má liquidação dos direitos cedidos. Pela -
outorgada na pessoa de seu representante foi dito que aceita esta
escritura como se acha redigida. E, por se acharem assim contrata-
dos, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que sendo
lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam. Foram dispensa-
das as testemunhas, conforme faculta a Lei Federal nº 6.952 de 06.
11.81, do meu conhecimento dou fé. Eu, Valdivan Rêgo da Silva, Ta-
belião, a escrevi e assino. Aragarças, 20 de março de 1.991. (aa) -
VALDIVAN RÊGO DA SILVA - GILVAN GOMES BARROS - SINVAL DA COSTA LIMA .
NADA MAIS. Traslada em seguida por mim, Valdivan Rêgo da Silva
Valdivan Rêgo da Silva, Tabelião, a trasladei, conferi, subscre-
vi, dou fé e assino em público e raso.

Aragarças, 20 de março de 1.991

Em Teste Valdivan Rêgo da Silva da verdade.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ARAGARÇAS - GOIÁS
Tabelionato, Registros, Títulos,
Documentos e Protestos
Valdivan Rêgo da Silva
Tabelião

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO
REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS
VALDIVAN RÊGO DA SILVA
Escrivão
ARAGARÇAS GOIÁS

VALDON VARIÃO
Tabellão VitalícioHELENA COSTA JACARANDÁ
Tabellã Substituta

Lº 317

Fls. 132/133

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITO DE POSSE, QUE FAZ: ME TALMAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA AO SR. GILVAN GOMES BARROS, na forma abaixo:

VALOR: CR\$50.000,00.

Aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa, nesta cidade e comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em Cartório, perante mim, Helena Costa Jacarandá, Tabellã Substituta compareceu como outorgante cedente, METALMAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, pessoa jurídica com sede nesta cidade de Barra do Garças, MT, provisoriamente à Rua Symião Arraya, nº 33, Centro, inscrita no CGC/MF sob nº 03 273 026/0001-00, representada pelo sócio WALMIR COSTA, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças MT., portador da cédula de identidade RG. nº 144812 SSPMT e do CPF nº 074 304 001-59, filho de Francisco Pereira da Costa e de Amélia Pinto da Costa, conforme consta do contrato social; e, como outorgado cessionário, GILVAN GOMES BARROS, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Rua Carajás, nº 48, 1º andar, nesta cidade de Barra do Garças, filho de Justino Gomes da Rocha e de Ana Barros da Rocha, portador da cédula de identidade RG. nº 5359547 SSP/SP e do CPF nº 938 128 508-00, neste ato presente. Reconhecidos por mim, tabellã substituta, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, perante a mesma, pelo outorgante cedente, foi dito que, por si e seus sucessores, se acha na posse mansa e pacífica, há mais de 10 (dez) anos sobre uma área de terras, situada na zona urbana desta cidade e comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com a área de 2.091,30m² - (dois mil e noventa e um metros e trinta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente para BR 070 medindo 32,50 metros, a 19,80 metros, do eixo da BR 070; fundos com terras de Sérgio de Sá Cavalcante, medindo 57,30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

REGISTRO IMOBILIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Cartório do 1º Ofício
BARRA DO GARÇAS - MT

VALDON VARIÃO
Tabelião Vitalício

HELENA COSTA JACARANDÁ
Tabeliã Substituta

metros; lado esquerdo para a uma Rua sem denominação, medindo 57,00 metros; lado direito com duas distâncias de 28,00 metros e 20,30 metros, fazendo um ângulo de 90º AI dividindo com Lídio Pereira e uma distância de 18,60 metros, dividindo com Café Brasileiro. Tudo de acordo com o memorial descritivo, datado de 24.04.87, assinado pelo RT.Marco A.R.Santos, CREA 2643/TD-MT;cuja área está devidamente reconhecida e protocolada junto a Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 108/87,em data de 22 de junho de 1.987. Que, essa posse tem sido exercitada sem oposição de qualquer espécie.Que, assim como detém, por esta escritura e na melhor forma de direito,cede e transfere ao outorgado cessionário todos os direitos e ações decorrentes da dita posse, pelo preço certo e justo de CR\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros),que é integralmente recebido em moeda corrente do país,pelo que lhe dá quitação plena e irrevogável,sub-rogando-o em consequência em todos os direitos oriundos do exercício da mesma posse. Que, no entanto, caberá ao outorgado a boa ou má liquidação dos direitos cedidos.Pelo outorgado foi dito que aceita esta escritura como se acha redigida.E,por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura,que sendo lida em voz alta,aceitaram,outorgaram e assinam. As. Helena Costa Jacarandá//Walmir Costa//Gilvan Gomes Barros//. NADA MAIS. Trasladada em seguida do que dou fé. Eu Tabeliã substituta a fiz datilografar, conferi, achei conforme e subscrevo.

Em Teste() da verdade

Helena Costa Jacarandá

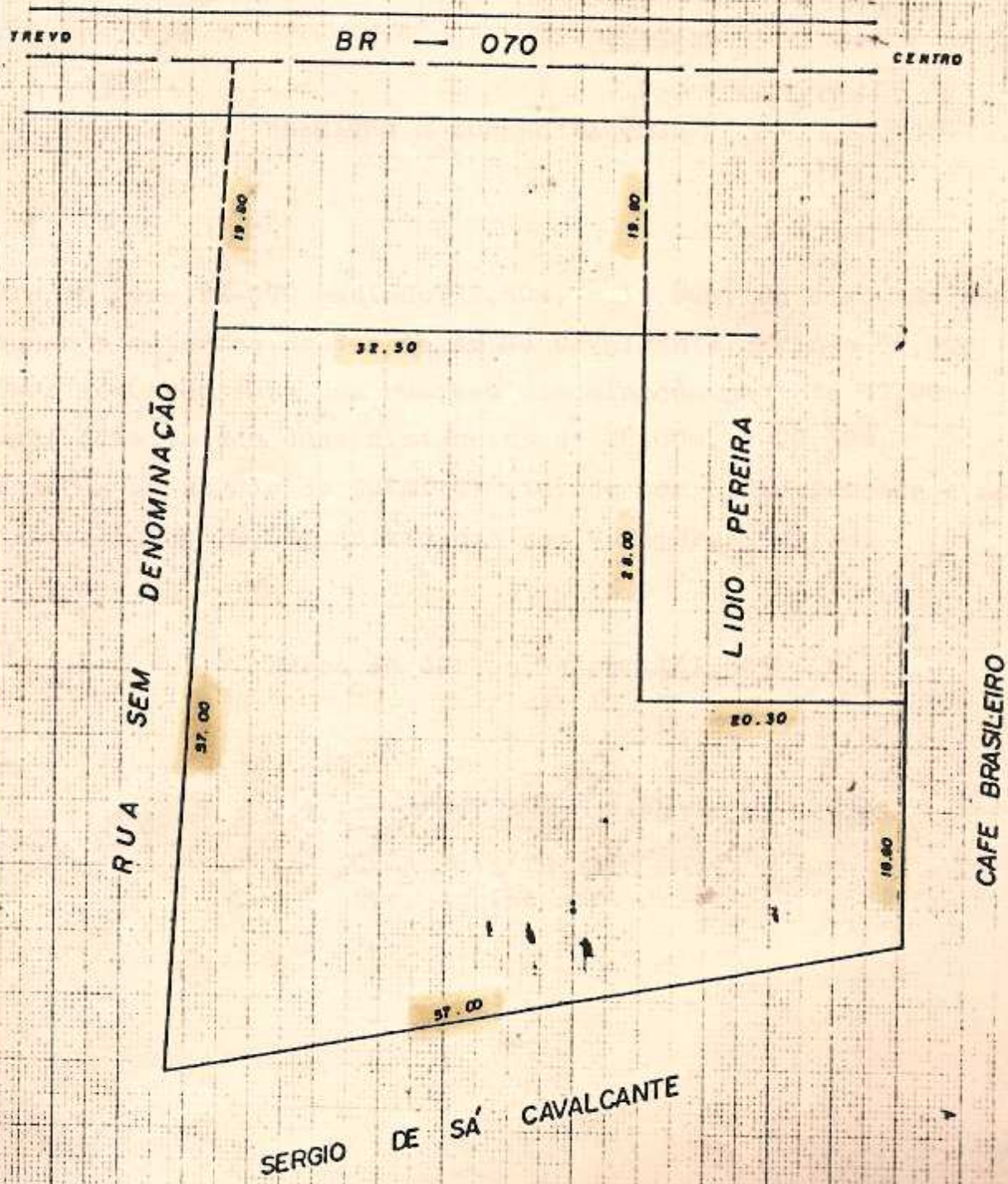
Helena Costa Jacarandá
OFICIAL E TABELIÃ SUBSTITUTA
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
BARRA DO GARÇAS - MT

PLANTA DA ÁREA SUBURBANA DE PROP DE WALMIR COSTA
BARRA DO GARCAS — MT.

Fls. 07/12
[Handwritten signature]

ÁREA .: 2.091.30m².

ESC.: 1: 500



[Handwritten signature]
SERGIO DE SA CAVALCANTE

Fls. 024/02
~~024/02~~

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA SUBURBANA DE PROP. DE
WALMIR COSTA
PERIMETRO URBANO DE BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Área : 2.091,30m²,

"LIMITES E CONFRONTAÇÕES"

Frente para BR-070 medindo 32,50m, a 19,80m, do eixo da BR-070
Fundo com terras de Sergio de Sá Cavalcante medindo 57,00m,
Lado esquerdo para uma rua sem denominação medindo 57,00m,
Lado direito com duas distancias de 28,00m, e 20,30m,
fazendo um angulo de 90°AI di vidindo com Lidio Pereira e uma
distancia de 18,60m, dividindo com Café Brasileiro

Barra do Garças, 24/abril/1.987

R. T.: ~~Marco A. R. Santos~~ MARCO A. R. SANTOS
CREA 2643/TD -MT
Tec. Agrimensor

DATA

Aos 25 dia do mês de Maio do
1991 foram me entregues estes autos.
Em _____

CERTIDÃO

Certifico a dor té que Projeto de
Lei 17, za propriedade do
nº 90
Em 25 / 05 / 19 91 _____

REMESSA

Aos 25 dias de Maio de 1991
foi remetida para o _____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 17/91, de 25.03.91
de autoria do Senhor Vereador LOURIVAL MOREIRA DA MATA.

Câmara Municipal de Barra do Garças

VOTAÇÃO

P A R E C E R

O Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, oferece ao Projeto de Lei em epígrafe, seu PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt., em 01 de Abril de 1991.


LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Relator



Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 01/04/91
Barra do Garças

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 17/91*

PEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 01/01/91
[Signature]

OBS.: *[Signature]*